MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.629 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO PROJETO FELIZ IDADE NO PARQUE EM LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica instituído o "Projeto Feliz Idade no Parque" como política pública permanente no âmbito do município de Cachoeiras de Macacu. Esta iniciativa tem como objetivo promover o bem-estar, a socialização e a qualidade de vida dos idosos residentes no município.

Artigo 2º: O "Projeto Feliz Idade no parque" consiste na oferta regular e gratuita de atividades recreativas, esportivas, culturais, educacionais e de lazer direcionadas para a população idosa, visando a estimulação cognitiva, a integração social e a promoção da saúde física e mental.

Artigo 3º: O município designará uma equipe de profissionais qualificados para planejar, coordenar e executar as atividades do "projeto Feliz Idade no parque". Essa equipe deverá ser composta por Profissionais de cada área de atuação das atividades propostas, que terão a responsabilidade de desenvolver programações diversificadas e adequadas às necessidades e interesses dos idosos participantes.

Artigo 4º: Fica autorizada a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos, visando à expansão e aprimoramento da "projeto Feliz Idade no parque". As parcerias poderão incluir a oferta de cursos, palestras, oficinas e serviços de saúde específicos para os idosos participantes.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Marcus Vinícius Ferreira Romero -Vereador – PMB.